



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional



MINISTÉRIO DAS CIDADES CONSELHO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO NOMATIVA Nº 1 DE 14 DE SETEMBRO DE 2005

Acrescentar o Parágrafo Único ao art. 9º do Regimento Interno e dispõe sobre o processo eleitoral de renovação dos membros do Conselho das Cidades.

O Conselho das Cidades no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.031, de 2 de abril de 2004, e considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 4º do mesmo decreto,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o Parágrafo único ao art. 9º do Regimento do Conselho das Cidades, aprovado pela Resolução nº 01 de 15 de abril de 2004:

Art 9º.....

Parágrafo único. O processo eleitoral de renovação dos membros do Conselho das Cidades será realizado durante as Conferências Nacionais das Cidades, seguindo as seguintes diretrizes:

I – o Conselho das Cidades será composto por entidades representativas do Poder Público e da sociedade civil reconhecidas, pelo segmentos, como de caráter nacional;

II – os segmentos elegerão as respectivas entidades ou órgãos representantes de acordo com a proporcionalidade estabelecida no art 3º incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Decreto 5031/04;

III – observado o inciso anterior, os segmentos definirão, em assembléia, a forma de eleição de seus representantes, garantindo a participação dos delegados representantes dos segmentos, presentes nas Conferências, com anúncio e publicação de aviso contendo, no mínimo, o horário e local da realização da eleição;

IV – as entidades da sociedade civil e órgãos eleitos indicarão seus representantes no prazo de um mês a partir da data da eleição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Fortes de Almeida
Ministro de Estado das Cidades